

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA
Estado do Espírito Santo

Lei nº 468

Brasília. Dar nome a **Quadra Coberta** da Escola de 1º Grau Bairro

25 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI.

Escola de 1º Grau. **Art. 1º** - Denominar-se-á **Prof. Antônia Mendes David**, a quadra coberta da Escola de 1º Grau, Bairro Brasília, em Montanha – ES.

disposição. **Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Montanha, 16 de junho de 1999.



Julio César Vaillant Capilla
- Prefeito Municipal -